



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL**

APOSTILA Nº 01/2007

Conforme o disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e o constante no Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, firmado entre este **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região** e a empresa **CEFOR – Segurança Privada Ltda.**, em 29 de dezembro de 2004, averba-se ao valor do referido contrato, o percentual de, aproximadamente, 4,50% (quatro e meio por cento), a título de reajuste, passando o valor mensal do contrato para R\$ **134.612,39 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007, de acordo com a autorização contida às fls.511, do PA-685/2004. A Contratada deverá apresentar comprovante da complementação do valor da garantia, referente à repactuação, no valor de R\$ 1.390,13 (hum mil, trezentos e noventa reais e treze centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o Parágrafo Terceiro, da Cláusula Sétima do Contrato TRT 16ª n.º 24/2004.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 22 de janeiro de 2007.

**Júlio César Guimarães
Diretor-Geral
TRT –16ª Região**

**Letícia Maria Costa Saraiva
Chefe do SAJ em exercício**